



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 20/2018 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 02 de março de 2018

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como causa de decidir o parecer proferido pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria no âmbito do processo administrativo nº 391.001.586/2012, relativo ao Auto de Infração nº 2413/2012, lavrado em desfavor de **AUTO POSTO 107 SUL LTDA** pelo cometimento das infrações descritas no art. 54, incisos I e XIII da Lei nº 41/1989 (funcionamento de posto de revenda de combustível com a Licença de Operação vencida), **DECIDE:**

**I – CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pelo autuado;

**II – CONFIRMAR** a Decisão nº 200.000.266/13 – PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, aplicando as sanções administrativas de **advertência** e **multa** no valor de R\$ 5.051,20 (cinco mil e cinquenta e um reais e vinte centavos), correspondente a 20 (vinte) UPDF's no ano da autuação (2012), nos termos do art. 45, incisos I e II da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e

**III – NOTIFICAR** o autuado da presente Decisão, para, em querendo, interpor recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – **CONAM/DF**, no prazo de **05 (cinco) dias**, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

**IV – Publique-se e notifique-se.**

**IGOR TOKARSKI**

Secretário de Estado do Meio Ambiente  
do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DANIN TOKARSKI - Matr.0271988-6**, **Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 02/03/2018, às 16:45, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[aca=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **5708701** código CRC= **902C7FF5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Ed. Bittar, Asa Norte, Brasília, DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF

32145611